

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
TRIBUTAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROCESSO Nº 006/2025

**ASSUNTO: Abertura de crédito adicional especial ao vigente Orçamento do
Município**

RELATOR: VEREADOR MANOEL CORREIA

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, propõe a **abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** no vigente **Orçamento do Município (LOA 2025 – Lei nº 3.620/2024)**, beneficiando a **Secretaria de Educação, Secretaria Municipal dos Povos Originários e Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania**.

O crédito adicional especial destina-se à **inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos em programações constantes dos respectivos orçamentos das secretarias envolvidas**, conforme especificado no **Anexo Único** do projeto de lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORÇAMENTÁRIA

A proposta encontra **amparo legal na Lei Orgânica do Município de Maracanaú**, sendo embasada nos seguintes dispositivos:

- **Art. 147** – A lei orçamentária anual deve prever todas as despesas e receitas municipais, cabendo ao Executivo propor créditos adicionais especiais para atender demandas específicas.
- **Art. 153** – A **autorização para suplementação orçamentária é competência exclusiva do Poder Executivo**, devendo ser aprovada pela Câmara Municipal.
- **Art. 152** – O Poder Executivo **deve assegurar a transparência na execução orçamentária**, com a devida prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.
- **Art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/1964** – Permite a abertura de crédito adicional especial mediante disponibilidade financeira identificada.

O projeto ainda se alinha às diretrizes da **Lei Orçamentária Anual de 2025**, que prevê mecanismos para ajustes necessários à execução eficiente do orçamento.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III – CONCLUSÃO

A análise desta comissão conclui que o **Projeto de Lei nº 006/2025** atende aos requisitos legais e orçamentários, estando em conformidade com a legislação municipal e federal vigente.

Dessa forma, a **Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação** manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, recomendando sua **tramitação célere e votação em Plenário**.

Sala das Comissões, 05/02/2025

VEREADOR MANOEL CORREIA
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Câmara Municipal de Maracanaú